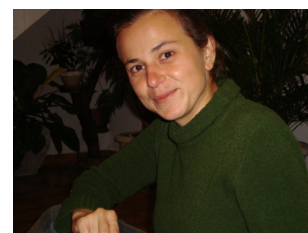


**QUILOMBO DA CAÇANDOCA: IDENTIDADE E RESISTÊNCIA**Flavia Aparecida da Silva<sup>1</sup>**Resumo**

Este artigo tem por objetivo tecer algumas considerações acerca da conceituação e a apreensão do termo quilombo. Enfocamos, especificamente, a experiência da Comunidade Remanescente de Quilombo da Caçandoca, localizada no litoral norte de São Paulo, no município de Ubatuba, caracterizada por uma trajetória particular baseada na luta pela posse definitiva da terra, a sua relação com o novo contexto e com a identidade quilombola.

**Palavras-chave:** quilombo, comunidade remanescente de quilombo da Caçandoca, história oral, identidade.

**Abstract**

This article has for objective to make some considerations about the concept and understanding of the term quilombo. We focus, specifically, the experience of the Community Reminders of Quilombo of the Caçandoca, located in the coast north of São Paulo, the city of Ubatuba, characterized for a based particular trajectory in the fight for the definitive ownership of the land, its relation with the new context and the identity quilombola.

**Keywords:** quilombo, community remaining in the Quilombo Caçandoca, oral history, identity.

A luta pela permanência na terra das comunidades de remanescentes de quilombo tem como principal obstáculo à lentidão dos processos burocráticos de regularização dos territórios e algumas lacunas e contradições acerca do tema.

Em toda parte da América, onde se desenvolveu o escravismo moderno, existiu a resistência do escravo às condições impostas pelo sistema escravista. Em cada país e região, o escravismo apresentou particularidades substantivas em relação aos demais. No Brasil, abordar o período em que ocorreu a

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de História da Universidade do Grande ABC. Este texto é resultante da pesquisa desenvolvida para Iniciação Científica, com o título “Desafiando o tempo: Quilombo da Caçandoca, identidade e resistência”, sob a orientação do Prof. Dr. Alfredo Oscar Salun.

escravidão implica estabelecer um estreito diálogo entre o passado e o presente<sup>2</sup>, pois compreender este momento significa adentrarmos nos padrões de comportamento, valores culturais, representações, imagens, estereótipos; muitas vezes veiculados em livros no sistema de ensino público ou privado, meios de comunicação, indústria cultural, dos dias atuais.

O processo de escravidão imposto a população africana consumiu cerca de 15 milhões ou mais de homens e mulheres. O tráfico de escravos foi um dos grandes empreendimentos comerciais e culturais que marcaram a formação do mundo moderno, assim como, viabilizou a criação de um sistema econômico mundial. (FLORESTAN, 2004)

O escravo não só constitui uma mercadoria; é a principal mercadoria de uma vasta rede de negócios (que vai da captura e do tráfico ao mercado de escravos e à forma de trabalho), a qual conta, durante muito tempo, como um dos nervos ou mola mestra da acumulação do capital mercantil.

Segundo Florestan Fernandes, a escravatura representou um aspecto particularmente importante para o conhecimento da história social brasileira, por todo o período colonial até o começo do século XIX. Na mesma direção, Octavio Ianni (2004) assinalou que o modo pelo qual o colonizador português e o jesuíta organizaram a sociedade, instituí um padrão que séculos depois ainda teria reflexos na forma como os grupos dominantes lidam com a população. Nesta perspectiva, a escravatura nasceu da colonização, sendo caracterizado como um regime de trabalho que implicou na incorporação forçada de populações indígenas e africanas, sacrificando modos de vida e trabalho, culturas, línguas, religiões, visões de mundo.

Ao longo de mais de trezentos anos de escravidão, adentraram no Brasil diversos grupos étnicos, principalmente, da costa ocidental da África, que foram usados como trabalhadores no eito, no engenho, na mina ou na cidade. Estes homens e mulheres deixaram sua marca na sociedade brasileira, seja no comportamento, no fazer, no falar, no relacionar-se com o meio. Entretanto, são inquestionáveis as condições degradantes imposta à população negra (MALHEIROS, 1964):

Todos os direitos lhe eram negados. Todos os sentimentos, ainda os de família. Eram reduzidos à condição de 'coisa', como os irracionais, aos quais eram equiparados, salvo certas exceções. Eram até denominados, mesmo oficialmente 'peças', 'fôlegos vivos', que mandavam marcar com ferro quente ou por 'castigo', ou ainda por 'sinal' como gado.

Essa realidade gerou a sua dinâmica, na qual se engendrou conflitos entre as duas classes fundamentais desta sociedade: senhores e escravos. Os escravos não permaneceram passivos neste

---

<sup>2</sup> "A distinção entre passado e presente é um elemento essencial da concepção do tempo. É, pois, uma operação fundamental da consciência e da ciência históricas. Como o presente não se pode limitar a um instante, a um ponto, a definição da estrutura do presente, seja ou não consciente, é um problema primordial da operação histórica" (Le Goff, 1996).

processo: escravos oprimidos e senhores opressores. Criaram diversas formas de resistência, “mesmo sob a ameaça do chicote, o escravo negociava espaços de autonomia com os senhores ou fazia corpo mole no trabalho, quebrava ferramentas, incendiava plantações, agredia senhores e feitores, rebelava-se individual e coletivamente” (REIS; GOMES, 1998).

A fuga e a formação de escravos fugidos, que poderia ser individual ou grupal, foi à forma que poderia ser caracterizada como a mais usual, mais presente, na escravidão. Estes, após a fuga, organizavam-se em grupos, estabelecendo relações com outros personagens sociais, para garantir armas, alimentos e outras necessidades, até mesmo, para realizar outras ambições, como investidas contra a classe dos senhores. Estes grupos, relativamente independentes, foram chamados de *quilombos* e *mocambos* e seus membros, *quilombolas* ou *mocambeiros*.

Devido aos avanços da pesquisa histórica nas últimas décadas, conhecemos muitos aspectos sobre os quilombos no Brasil durante o período em que ocorreu a escravidão, embora, ainda existam lacunas e desencontros entre os próprios historiadores sobre o assunto. No século XVIII, o Conselho Ultramarino valeu-se da seguinte definição: “Toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões neles”. Este conceito descritivo perpetuou-se e influenciou uma geração de autores até meados da década de 1970. Embora revisado por diversos pesquisadores contemporâneos que abordam a diversidade de relação entre os escravos e a sociedade escravocrata, assim como as diferentes formas pela qual os grupos negros apropriaram-se das terras; as características fuga, resistência e isolamento, ainda é frequentemente associado ao conceito de quilombo.

Na atual historiografia sobre o tema, alguns pesquisadores defendem a teoria de quilombos, formados durante a sociedade escravocrata, como um fenômeno que ocorreu em lugares isolados, como rebeldia; outros apontam novas perspectivas, como Flávio Gomes e Antonio Liberac, que sustentam a idéia de diferentes tipos de formação de quilombos (2008),

Essas diferentes tipologias são necessárias para se entender a complexidade das formações quilombolas em várias épocas e contexto. Os quilombos que procuravam constituir microssociedades camponesas integradas a economia local coexistiram com aqueles caracterizados pelo protesto reivindicatório, com ocupação de terras e invasões de fazendas, e com pequenos grupos de quilombolas em migração permanente.

Para o antropólogo Kabengele Munanga, há muitas semelhanças entre o quilombo africano e o brasileiro, baseando-se essencialmente nas particularidades de Palmares, destaca o seu aspecto plurirracial (1996):

Pelo conteúdo, o quilombo brasileiro é sem dúvida, uma cópia do quilombo africano, reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos. Escravizados, revoltados, organizaram-se para fugir das senzalas e das plantações e ocuparam partes de territórios brasileiros não-povoados, geralmente de acesso difícil. Imitando o modelo africano, eles transformaram esses territórios em espécie de campo de iniciação à resistência, campos esses abertos a todos os oprimidos da sociedade (negros, índios e brancos), prefigurando um modelo de democracia pluriracial que o Brasil ainda está a buscar.

João José Reis, além de apresentar aspectos importantes sobre as diferentes formas de quilombos, assinala as limitações existentes ao estabelecer uma relação entre quilombos e comunidades quilombolas (1996),

(...) Difícil falar sempre, sem maiores explicações, de “comunidade quilombola”, porque comunidade pressuporia alguma longevidade, que permitisse certa estabilidade, a sucessão de gerações, o estabelecimento de uma memória grupal, de costumes, rituais, valores próprios, valores consagrados de lideranças que organizassem politicamente e defendessem militarmente o grupo. Os quilombos que conseguiram todas essas características não foram muitos (...). Mais amiúde o quilombola, se pertencia a uma “comunidade”, era a comunidade escrava mais ampla, pois, além de continuar circulando pela senzala, tendo sido cativo ontem talvez viesse a sê-lo amanhã.

Reis (1998) aponta outro aspecto inerente à apreensão dos quilombos no Brasil, o fato, de dependermos de fontes, exclusivamente de relatos, escritos por pessoas de fora, na sua maioria, relacionados com a força repressora, o que nos propõe uma reflexão perante a nossa realidade e as possibilidades históricas. Ele argumenta que, por terem constituído comunidades relativamente independentes, as comunidades da Jamaica e do Suriname, por exemplo, foram estudados a partir de dentro, inclusive por meio de fontes orais (a memória ainda viva de seus descendentes). No Brasil essa memória não é absolutamente apagada, se considerada as comunidades chamadas de remanescentes de quilombos que realmente podem traçar seu passado até os agrupamentos constituídos antes de 1988.

A Abolição foi um processo polêmico entre as diversas tendências historiográficas e está intrinsecamente associado à apreensão histórica do negro no Brasil. O movimento abolicionista celebrou um importante momento das lutas pelos primeiros direitos de cidadania, embora, limitavam-se as modificações nas condições de trabalho “pelo alto”, sem atender as demandas reivindicatórias populares. Nesta perspectiva, Octavio Ianni (2004) afirmou que se houvessem ideais humanistas no horizonte dos abolicionistas, estas foram menos importantes que as forças sociais, econômicas e políticas.

Com a crise da produção escravista, vinculada com a pressão inglesa contra a realização do “tráfico negreiro”, a substituição da mão-de-obra tornou-se um problema econômico e político. Como solução, logo se descobriu a possibilidade de se utilizar outro tipo de mão-de-obra, a custos baixos. No Brasil, o processo de imigração no século XIX, de acordo com Florestan Fernandes (1989), foi a solução imaginada pelas elites.

Isso significou que o sucessor do escravo não foi o trabalhador negro livre, mas o trabalhador branco livre estrangeiro ou o homem pobre livre (mestiço ou branco), porém sempre marginalizados sob o regime de produção escravista.

Neste contexto, a Abolição libertou ao mesmo tempo em que sentenciou milhares de negros escravos e libertos, pois estes foram lançados ao abandono: não mais necessários como mão-de-obra servil, ao mesmo tempo em que, lhe é negado as condições necessárias para sua sobrevivência: o acesso à terra. (MOURA, 1988)

O processo de decomposição do trabalho escravo no Brasil tem particularidades que devem ser computadas mais detidamente para compreendermos melhor a extensão desse traumatismo escravista nas relações subseqüentes à sua substituição. Fomos o último país do mundo a abolir a escravidão. (...) A Abolição conserva a estrutura latifundiário-oligárquica. Essa estrutura rigidamente hierarquizada dentro do modelo escravista era necessária para garantir uma economia baseada na exportação de produtos primários subordinada aos interesses do mercado mundial. Com isto ficou descartada a possibilidade de integração social, econômica e cultural daquelas grandes parcelas de força de trabalho liberadas que irão constituir a massa de marginalizados, saída das senzalas.

Foi neste ambiente socioeconômico e jurídico-político criado com a Abolição da escravatura e a proclamação da República, permeado pelas teorias que “naturalizavam” as diferenças e as desigualdades raciais, como o positivismo, o evolucionismo e o darwinismo social – esta última, transformada em referência obrigatória, significando uma reorientação teórica consensual (SCHWARCZ, 2000) –, que se engendrou, assim, um dos grandes mitos de nossos tempos: o mito da democracia racial brasileira. Estabelecia que o “negro não tem problemas no Brasil”, já que houve a “revogação do estatuto servil”, que as oportunidades de acumulação e riqueza, conquista de prestígio social e poder estão abertas para todos (IANNI, 2004). E desse modo, foi elaborado o primeiro modo de ver o negro no Brasil após a Abolição, o mais difundido e praticado, é tributário da conservadora narrativa da história do Brasil como construção de uma comunidade tangida pela harmonia das raças, em que, está presente o fechamento para negros e descendentes de negros, a mobilidade vertical e a mobilidade horizontal (FRANCISCO, 2000). Desse modo, a exclusão dos grupos e/ou famílias negras em relação à propriedade da terra foi estabelecida por meio de uma série de atos do poder legislativo ao longo do tempo (ITESP<sup>3</sup>, 2000).

Ainda durante a escravidão, a lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, conhecida como “Lei de Terras”<sup>4</sup>, a primeira legislação destinada à regulamentação das terras no Brasil; aprovado durante o reinado do imperador D. Pedro II, que altera o direito à terra calcada na posse, pelo direito auferido por registros cartoriais; contemplou apenas os grandes proprietários, constituindo-se desse modo, como uma das diversas

<sup>3</sup> Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) é o órgão responsável por planejar e executar as políticas agrárias e fundiárias do Estado de São Paulo e pelo reconhecimento das Comunidades de Quilombos.

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/legislacao>

medidas tomadas para impedir que a emancipação legal dos escravos resultasse em modificações na camada em que os grandes proprietários pertenciam na estrutura econômica e social. Na medida em que elevou o preço da terra, exigindo também o pagamento em dinheiro no ato da compra, a lei nº 601 contribuiu para manter a concentração fundiária que define a realidade brasileira até os dias atuais, caracterizando o usufruto e a propriedade dos recursos naturais, ao longo do processo social brasileiro, cada vez mais moeda de troca, configurando um sistema disfarçadamente hierarquizado (LEITE, 2000).

Marginalizados por uma sociedade que durante muitos anos acumulou riquezas, resultante da exploração de sua mão de obra, distanciados das mesmas oportunidades no mercado de trabalho<sup>5</sup>, constituíram nos centros urbanos, fixaram suas residências nas regiões periféricas ou nas localidades mais insalubres, que com o tempo se tornaram parte do cotidiano das grandes cidades; os cortiços e favelas<sup>6</sup>. Com o caminho marcado duplamente, pela condição social; e pela “cor”, iniciava-se uma nova fase: a luta pelo reconhecimento da sua história, da sua identidade e de oportunidades.

Entretanto, houve grupos, em determinadas situações, que construíram alternativas de vida, como forma de resistência, conquistando espaços de autonomia econômica, social e cultural, distantes das cidades, nas localidades em que estabelecem uma estreita relação, onde constituíram novas identidades. Neste contexto, podemos citar as comunidades remanescentes de quilombos.

### **As apreensões contemporâneas acerca do conceito de Quilombo**

O conceito de quilombo se impôs no contexto da elaboração da Constituição de 1988, resultante da mobilização / ação de diversos segmentos da sociedade. No artigo 68 dos Atos das Disposições Transitórias, a Constituição Federal assegura a posse definitiva das terras a todas as comunidades remanescentes de quilombos, assim como, garante o tombamento dos documentos e sítios detentores de “reminiscências de antigos quilombos”. Esta perspectiva, cuja finalidade é reparar a concepção reduzida que se tinha das comunidades rurais negras, a “invisibilidade” produzida pela história oficial, cuja ideologia, intencionalmente, deixou de abordar os efeitos da escravidão na sociedade brasileira (GUSMÃO, 1996) e, especialmente, a inexistência de uma política governamental que regularizasse a posse de terras deste segmento.

---

<sup>5</sup> Pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 1999) demonstram uma realidade mais precária enfrentada pelos negros no mercado de trabalho, quando se consideram dados como as taxas de desemprego, a presença nos diferentes postos de trabalho e os valores de rendimento.

<sup>6</sup> Considerando a estreita relação entre as condições de moradia e o acesso à infra-estrutura básica em termos de serviços públicos, segundo o IBGE (1999), 15,2% dos brancos vivem em domicílios sem coleta de lixo, enquanto 30, 3% dos negros encontram-se nesta situação.

Embora contemplados pela Constituição 1988, que estabelece um dispositivo legal de posse, pouco efetivamente concretizou-se neste sentido. Somente a partir do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que se trata o Art. 68, que a questão tornou-se aplicável, polêmica e conflituosa, pois, o Decreto 4.887/03 estabelece critérios mais completos para conceituar o termo, considera os remanescentes das comunidades de quilombos segundo “critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida<sup>7</sup>” e determina a previsão de atos necessários à desapropriação de imóveis com o título de domínio particular, quando couber. Notoriamente, além de uma definição contemporânea generalizada, tal perspectiva estabelece algumas relações, consideradas intrínsecas a compreensão de comunidades remanescentes de quilombos perante os dispositivos legais, como a relação com a territorialidade, sua ocupação e adaptabilidade ao meio circundante, seu passado histórico, sua genealogia, e assim, a sua identidade como um grupo social específico. Para contemplar os parâmetros definidos, os órgãos governamentais e especialistas, fomentaram discussões perante os aspectos técnicos e acadêmicos, estabelecendo a relativização e adequação dos critérios para se conceituar quilombo, de modo que a maioria dos grupos que hoje, efetivamente, reivindicam a titulação de suas terras pudesse ser contemplada por essa categoria (ITESP, 2000). Este processo perpetua-se até os dias atuais, devido à complexidade do tema.

Hoje, além das delimitações clássicas a cerca do conceito de quilombo, considera-se como remanescentes de comunidades de quilombos grupos que se constituíram a partir de uma extensa variedade de processos, que incluem as fugas com ocupação de terras livres e geralmente isoladas, as heranças, doações, recebimento de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado, a simples permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior das grandes propriedades (ITESP, 2000), assim como, os grupos remanescentes de senzalas ou de portos de embarque de escravos (ARRUTI, 2004). Segundo a antropóloga Márcia Sant’Anna<sup>8</sup>, o IPHAN<sup>9</sup>, assim como a Fundação Palmares<sup>10</sup>, utiliza como referência a conceituação ampliada de quilombos, caracterizando do mesmo modo as comunidades negras urbanas, como por exemplo, os terreiros de candomblé. Para o historiador e antropólogo José Maurício Arruti, que define a categoria de quilombo elaborada pela Constituição 1988 como uma “metáfora que fala numa

<sup>7</sup> Artigo 2º, disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/decreto/2003/D4887.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm)>. Acesso em: 18/02/2009.

<sup>8</sup> Márcia Sant’Anna, então diretora de Patrimônio Imaterial do IPHAN, citada pelo historiador Daniel Chiozzini na reportagem elaborada para compor o dossiê “Brasil afro-descendente”, integrante da revista **Patrimônio**: revista eletrônica do IPHAN.

<sup>9</sup> Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

<sup>10</sup> Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito de acesso à cultura.

reparação em termos históricos”, a condição de remanescente de quilombo definida de forma ampla, também pode gerar conflitos entre a própria comunidade e os atores sociais envolvidos no reconhecimento da mesma (ARRUTI, 2004):

Mas existe também uma outra forma de encarar essa diferença entre a metáfora e as realidades sociais contemporâneas. Isso se dá quando o movimento social começa a exigir desses grupos coisas que eles não são. Como tomar essas comunidades como exemplares de sociedades primitivas ou como marcos de uma resistência que, na verdade, não reflete exatamente a experiência histórica, a memória, daquele grupo. Você começa, então, a produzir uma história, ou a exigir uma adaptação da memória desses grupos para se encaixar num modelo que é do movimento negro. (...) No Rio de Janeiro, por exemplo, na comunidade de São José, os moradores estavam numa enorme expectativa para trocarem suas casas de sapé e pau-a-pique por casas de alvenaria. Houve, então, conflitos com representantes do movimento negro, do INCRA e até do Sindicato dos Trabalhadores Rurais porque eles estavam exigindo dos moradores a manutenção das suas casas antigas, em nome de uma tradição que é um produto ideológico deles mesmos e não uma demanda da comunidade.

No Estado de São Paulo existem mais de trinta e cinco comunidades quilombolas<sup>11</sup>, localizadas na região do Vale do Ribeira, Litoral Norte, Sorocaba e no município de Itapeva, dos quais podemos citar como exemplo a Comunidade Remanescente de Quilombo da Caçandoca<sup>12</sup>.

### **A Comunidade Remanescente de Quilombo da Caçandoca**

O Quilombo da Caçandoca<sup>13</sup> está localizada no litoral norte de São Paulo, no município de Ubatuba e exprime uma trajetória peculiar, tanto em termos da sua condição de existência quanto de sua formação e identidade.

No século XIX o território era ocupado por uma fazenda cafeicultora e escravagista comprada em 1958 por José Antunes de Sá, três filhos deste estabeleceram três núcleos administrativos da mesma fazenda: Caçandoca, Saco da Raposa e Saco da Banana. O território, atualmente, é identificado pelos os seus moradores através dos nomes das localidades que o compõe: Praia do Pulso, Caçandoca, Caçandoquinha, Bairro Alto, Saco da Raposa, São Lourenço, Saco do Morcego, Saco da Banana e Praia do Simão.

Desde o seu início, a Fazenda Caçandoca utilizou trabalho escravo. Permaneceram cultivando, além do café, a cana-de-açúcar e posteriormente a mandioca e a banana até meados da década de 1960, em que

---

<sup>11</sup> Segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo, destas trinta e cinco comunidades, apenas cinco haviam recebido os títulos de suas terras até 2007.

<sup>12</sup> A comunidade remanescente de quilombo referida é objeto da minha pesquisa de Iniciação Científica na Universidade do Grande ABC.

<sup>13</sup> As informações apresentadas aqui são provenientes do Relatório técnico-científico sobre a Comunidade de Quilombo da Caçandoca, elaborado em junho de 2000, pelo ITESP, integrante do processo necessário para o reconhecimento.

ocorreu a construção da Rio-Santos – BR 101 – que intensificou a dificuldade existente de locomoção e transporte, assim como, a especulação imobiliária motivada pela acessibilidade e a conseqüente valorização econômica que aquelas terras passaram a representar. Resultante deste novo contexto, muitas famílias foram “forçadas” a deixarem as suas terras e as que permaneceram no local, foram submetidas às condições impostas das empresas imobiliárias, como a contínua vigilância realizada por “capangas”, o bloqueio da estrada que proporciona o acesso a principal praia com cercas e correntes, a destruição e proibição dos ranchos para barcos, o que também significou o impedimento do trabalho em pesca em barcos. Para impor estas atitudes, as empresas, principalmente a Urbanizadora Continental, apoiavam-se em decisões judiciais favoráveis, como o instrumento de reintegração de posse e com o apoio policial. Neste sentido, portanto, o processo de expropriação não passou despercebido pelo Estado.

A mobilização interna toma fôlego em 1998, quando a comunidade organiza-se em uma Associação<sup>14</sup> para reivindicar o direito de reconhecimento enquanto comunidade quilombola. Neste mesmo ano, S. Antônio dos Santos, na condição de representante da comunidade, procura o ITESP para iniciar o processo de reconhecimento. Processo marcado, certamente, por muitos desafios, pois, apenas o reconhecimento não garante a propriedade das terras, resultando na manutenção das ameaças exercidas por parte das empresas imobiliárias. Apenas em setembro de 2006, com o decreto de desapropriação assinado pelo atual presidente que esta situação foi modificada.

Entretanto, a comunidade amparada legalmente, após valorizar sua identidade enquanto um grupo social específico, como meio de lutar pelo acesso a terra, vivencia um novo desafio: relacionar-se com o novo contexto, atenuar os desencontros entre a lógica tradicional de ocupação da terra pelas famílias dentro de um território comunitário e a lógica de titulação de terra em nome de uma associação de remanescentes de comunidade quilombola, ou seja, como relacionar-se com a identidade quilombola e seus desdobramentos?

A comunidade de quilombo da Caçandoca é um dos grupos de remanescentes de quilombos que hoje reivindicam seu direito constitucional, como o último recurso para manterem-se em suas terras, as quais são alvo de interesses de membros da sociedade envolvente, em geral, grandes proprietários, grileiros e especuladores imobiliários (ITESP, 2000). Por outro lado, este contexto permite-nos alguns questionamentos acerca da constituição da sua identidade enquanto um grupo social específico:

Qual é, de fato, a relação dos indivíduos pertencentes à categoria de remanescentes de quilombo com o seu território ocupado e com o meio ao seu entorno?

---

<sup>14</sup> O Decreto 4887/03 estabelece que a terra seja reconhecida e registrada mediante entrega de título coletivo às comunidades, que serão representadas por suas associações legalmente constituídas.

Sempre se consideraram como “quilombolas”, pertencentes a um grupo comum, ou esta identidade foi escolhida<sup>15</sup> para atender a demanda exigida pela legislação? Neste sentido, ela foi uma identidade imposta, resultante do “enquadramento<sup>16</sup>” da memória coletiva, “um produto ideológico”, como observou José Maurício Arruti?

E os conflitos existentes pela posse da terra com outros setores da sociedade, como isso os afetam e como são respaldados pela legislação? Há um tratamento uniforme e justo para ambas as partes envolvidas nestes conflitos, ou há um favorecimento, mesmo que velado? Neste sentido, o reconhecimento e a ampliação dos seus direitos interferiram neste contexto? Quais são as demandas sociais dessas comunidades, considerando a sua própria perspectiva?

Estes questionamentos estão sendo abordados em uma série de entrevistas<sup>17</sup> com os membros da Comunidade Remanescente de Quilombo da Caçandoca. Em campo<sup>18</sup>, constatamos que atualmente existem duas associações de moradores: Associação de Remanescentes de Quilombo da Caçandoca e Associação da Comunidade de Quilombo da Caçandoquinha, Raposa, Saco das Bananas, Frade. Esta última, conhecida como “União do Morro”, não consta nos documentos elaborados sobre a comunidade, pois, foi constituída, recentemente. Podemos observar que entre elas existem diferentes versões sobre a sua trajetória histórica, visto que a narrativa de cada colaborador está na realidade influenciada pela memória coletiva do grupo ao qual pertence.

### **História oral, identidade e memória.**

De acordo com os critérios de história oral definidos por José Carlos Sebe Meihy (2002) e Michael Pollak (1989), consideramos a narrativa de cada indivíduo como instrumento de reconstrução da identidade, e não apenas como “relatos factuais”. Esse trabalho de reconstrução de si mesmo, mediante a utilização da história oral, o indivíduo tende a definir seu lugar social e suas relações com os outros. Neste sentido, a história oral se impõe como direito de participação social, vinculada ao direito de cidadania, pois garante

---

<sup>15</sup> Conceito de Zygmunt Bauman, “identidades flutuantes”, em sua obra *Identidade*, em que discorre sobre a característica negociável da identidade, sempre em contínua negociação: “as identidades flutuam no ar, algumas de nossa própria escolha, mas outras infladas e lançadas pelas pessoas em nossa volta, e é preciso estar alerta constante para defender as primeiras em relação às últimas. Há uma ampla probabilidade de desentendimento, e o resultado da negociação permanece eternamente pendente” (2005).

<sup>16</sup> Segundo Michael Pollak, o trabalho de enquadramento da memória, se alimenta do material fornecido pela história. Esse material pode sem dúvida ser interpretado e combinado, guiado pela preocupação não apenas de manter as fronteiras sociais, mas também de modificá-las, esse trabalho reinterpreta incessantemente o passado em função dos combates do presente e do futuro (1989).

<sup>17</sup> Optamos por não reproduzir trechos das entrevistas neste artigo, pois, por integrem uma pesquisa em desenvolvimento, os procedimentos referentes à cessão destas, não foram concluídos.

<sup>18</sup> Visita realizada em 30/01 a 01/02/2009.

sentido social à vida dos depoentes e leitores, que passam a entender a sequência histórica e se sentem parte do contexto em que vivem.

Segundo Jacques Le Goff, a memória é um elemento essencial da identidade, individual ou coletiva, entretanto, a memória coletiva não é apenas uma conquista, é também um instrumento e um objeto de poder, passível de disputas pela dominação da recordação (1996). Do mesmo modo, o silêncio perante o passado, o “não-dito”, está relacionado com a memória, e com a disputa em torno desta. Segundo Michael Pollak (1989):

O longo silêncio sobre o passado, longe de conduzir ao esquecimento, é a resistência que uma sociedade civil impotente opõe ao excesso de discursos oficiais. Ao mesmo tempo, ela transmite cuidadosamente as lembranças dissidentes nas redes familiares de amizades, esperando a hora da verdade e da redistribuição das cartas políticas e ideológicas.

Desse modo, compreendemos que a memória, individual ou coletiva, contribui para a análise de determinados grupos e realidades históricas, assim como, está vinculada com o sentimento e apreensão de identidade.

Os relatos obtidos dos integrantes da Comunidade Remanescente de Quilombo da Caçandoca têm contribuído para refletirmos sobre as interpretações e discussões contemporâneas acerca do conceito / categoria de quilombos, pois, permite elaborarmos outras perspectivas, através da experiência dos próprios “agentes de um processo histórico marcado pela resistência e pela constituição de um espaço social alternativo ao mundo do senhor, onde ser livre foi à experiência maior”. (FUNES, 1998). Portanto, o processo de análise dos discursos particulares permite perceber os agentes, suas propostas, o papel que desempenharam no embate das forças em conflito e a relação entre eles, pois os indivíduos vivem suas experiências integralmente como idéias, necessidades, aspirações, emoções, sentimentos, razão, desejos e como sujeitos sociais que improvisam, forjam saídas, resistindo, se submetendo, vivendo enfim, numa relação contraditória (VIEIRA, Maria do Pilar; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun, 1998). Neste sentido, acreditamos que é na perspectiva dos próprios membros das comunidades remanescentes de quilombo que se torna possível a elaboração de outra história.

## Referências Bibliográficas

ARRUTI, José Maurício. **Recuperação da memória do lugar auxilia laudo antropológico**. 2004. Disponível em: < <http://www.comciencia.br/entrevistas/memoria/arruti.htm>>. Acesso em 20 fev. 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**: entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. 110 p.

BRANCO, Elaine Regina. **Encontros, desencontros e reencontros na trajetória da Comunidade Remanescente do Quilombo da Caçandoca**: identidade e territorialidade. 2007. 150 p. Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

FENELLON, Déa Ribeiro. Cultura e História Social: historiografia e pesquisa. **Projeto de História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP, São Paulo, n. 10, p. 73-90, 1993.

FERNANDES, Florestan. **Significado do Protesto Negro**. São Paulo: Ed. Cortez: Autores Associados, 1989. 111p. (Coleção polêmicas do nosso tempo, 33).

FRANCISCO, Dalmir. Comunicação, identidade cultural e racismo. In: **Brasil afro-brasileiro**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 117-151.

FUNES, Eurípedes. "Nasci nas matas, nunca tive senhor": história e memória dos mocambos do baixo Amazonas. In: REIS, João José; GOMES, Flavio (org.). **Liberdade por um fio**: histórias dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 467-497

GOMES, Flavio; LIBERAC, Antonio. Origens da roça negra. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, n.27, p.24-27, dez. 2007.

GUSMÃO, Neusa M. Os direitos dos Remanescentes de Quilombos. In: **Cultura Vozes**, São Paulo: Vozes, n.6, nov./dez., 1996.

IANNI, Octavio (org.). **Florestan Fernandes**: sociologia crítica e militante. São Paulo: Expressão Popular, 2004. 507p.

IMESP. **Quilombos em São Paulo**: tradições, direitos e lutas. São Paulo.1997. Disponível em: <<http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/publicacoes/livros.aspx>> . Acesso em: 18 dez. 2009.

ITESP. **Relatório técnico-científico sobre a Comunidade de Quilombo da Caçandoca**: município de Ubatuba/SP. Jun. 2000. 61 p.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Tradução Bernardo Leitão. 4 ed. Campina: Universidade Estadual de Campinas, 1996, 553 p. (Coleção Repertórios).

LEITE, Ilka B. **Os quilombos no Brasil**: questões conceituais e normativas. 2000. Disponível em: <<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21>> . Acesso em 10 jan. 2009.

MALHEIROS, Perdígão. **A escravidão Africana no Brasil**. São Paulo: Ed. Obelisco, 1964. p. 24-30

MEIHY, José Carlos S. B. **Manual de História Oral**. 4. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2002.

MOURA, Clóvis. **Quilombos**: resistência ao escravismo. 3. ed. São Paulo: Ed. Ática, 1993. 94 p.

\_\_\_\_\_. **Rebeliões da Senzala**. 4 ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988. 304 p. (Novas Perspectivas, 23).

MUNANGA, Kabengele. A difícil tarefa de definir quem é negro no Brasil. **Estudos Avançados**, v.18, n.50, São Paulo. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100005&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100005&script=sci_arttext)>. Acesso em 09 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Origem e histórico do quilombo na África. **Revista USP**, São Paulo, n.28, p. 56-63. 1996. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/28/4kabe.pdf>>. Acesso em 10 jun. 2008.

REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n.28, p. 14-39. 1996. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/28/2jreis.pdf>>. Acesso em 10 de jun. 2008.

\_\_\_\_\_, João José; GOMES, Flavio (org.). **Liberdade por um fio**: história dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

POLLAK, M. Memória, Esquecimento e Silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n.3, 1989, p. 3-15.

\_\_\_\_\_. Memória e Identidade Social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n.10, 1992, p. 200-212.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha Peixoto; KHOURY, Yara Maria Aun. **A Pesquisa em História**. 4 ed. São Paulo: Editora Ática, 1998. 76 p. (Série Princípios).

SWHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questões raciais no Brasil – 1870-193. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.